



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
Em: 23 / 02 / 2017
(X) DOU N.º _____, de 24/02/2017, SEÇÃO: 1
() BSMPU N.º _____, de _____ de _____
Rubrica: *[assinatura]* Matrícula: 70865

RESOLUÇÃO Nº 01, 23 de fevereiro de 2017.

Aprova a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos no âmbito da ESMPU.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 905 de 16 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Portaria PGR/MPU n.78, de 22 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 37/TRF4, de 14 de dezembro de 2015, celebrado entre o Ministério Público da União e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por meio do qual foi cedido gratuitamente ao Ministério Público da União o direito de uso do software SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº. 4.073/2002, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 89, do CNMP, de 28 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/11 no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2019 da ESMPU que definiu como meta o tratamento e organização do acervo arquivístico da ESMPU, o que pressupõe a implantação de técnicas gerenciais focadas na racionalização de procedimentos, otimização de fluxos de processos internos e mecanismos de difusão do conhecimento;

CONSIDERANDO os benefícios da implementação do Sistema Eletrônico de Informações, que garante a celeridade, segurança, economicidade, transparência e eficiência na gestão de processos e documentos administrativos,

RESOLVE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

Parágrafo único. A partir da implantação do sistema, todos os novos processos deverão ser criados, assinados, tramitados e concluídos eletronicamente.

Art. 2º A implantação do SEI na ESMPU atenderá as seguintes diretrizes e objetivos:

I – garantir a organicidade, a unicidade, a confiabilidade, a integridade, a autenticidade e a segurança das informações relacionadas à documentação;

II – oferecer transparência e celeridade às ações relacionadas à produção, tramitação e uso da documentação;

III – adotar práticas de gestão alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da redução de impactos ambientais ocasionados pelas atividades institucionais;

IV – gerir o conhecimento institucional, visando facilitar e agilizar a obtenção de informações gerenciais, bem como a tomada de decisão;

V – reduzir o volume de documentos em suporte de papel, otimizando o espaço das instalações e o uso de recursos institucionais;

VI – tornar a documentação acessível para diversos usuários simultaneamente; e

VII – facilitar o acesso às informações e às ações de transparência ativa e passiva.

Art. 3º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação gerir tecnicamente o SEI, incluindo prover as condições necessárias de utilização, bem como a manutenção e sustentação técnica do sistema, disponibilização de hardware, software, redes de comunicação e profissionais especializados.

Art. 4º Compete à Secretaria de Administração, por meio do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo – NUPROT, gerenciar negocialmente o SEI, incluindo a prestação de suporte às demandas de inclusão de novos tipos de processos, documentos, assuntos e modelos, bem como a análise da aplicabilidade das ferramentas disponibilizadas por meio de atualizações lançadas pelo TRF/4.

Art. 5º O Diretor-Geral da ESMPU expedirá os atos necessários à regulamentação do uso e funcionamento do sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos H. Martins Lima'.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
Procurador da República
Presidente do CONAD

